



Despacho n.º 11/VR/2008

## INSCRIÇÃO EM OPÇÕES COMPLEMENTARES

O presente Despacho revoga o Despacho n.º 54/R/99, de 13 de Dezembro, em virtude da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, que estabelece:

- A possibilidade de inscrição em unidades curriculares isoladas, por parte de qualquer interessado, com a garantia, em caso de aprovação, de certificação e ainda de creditação, se e quando ingressar em curso que as integre;

- A possibilidade de os estudantes de um curso superior se inscreverem, em qualquer estabelecimento de ensino superior, em unidades curriculares que não integrem o plano de estudos do seu curso, com a garantia, em caso de aprovação, de certificação e de inclusão no suplemento ao diploma.

Por aplicação do Artigo n.º 46.º -A do acima citado Decreto-Lei determina-se:

### 1. Inscrição

1.1 É facultada aos alunos da Universidade da Madeira, a inscrição em unidades curriculares que não integrem o plano de estudos do seu curso, como opções complementares, mediante requerimento, em impresso próprio.

1.2 A inscrição na(s) unidade(s) curriculares fica condicionada ao deferimento pela Unidade Orgânica responsável pela sua leccionação.

1.3 As unidades curriculares em que o estudante se inscreva em regime sujeito a avaliação e em que obtenha aprovação:

- a) São objecto de certificação;
- b) São obrigatoriamente creditadas, nos termos do ponto 2.
- c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

### 2. Creditação

2.1 A creditação tem em consideração o nível dos créditos e a área científica onde foram obtidos.

2.2 Os procedimentos a adoptar para a creditação são fixados pelo órgão legal e estatutariamente competente da UMA.

### **3. Prazos para entrega de requerimento**

- 3.1 Os requerimentos para a inscrição em unidades curriculares a leccionar no 1.º semestre, deverão ser entregues, no Sector Académico, durante o mês de Setembro do ano lectivo para o qual pretenda a inscrição.
- 3.2 Os requerimentos para a inscrição em unidades curriculares a leccionar no 2.º semestre, deverão ser entregues, no Sector Académico, durante o mês de Janeiro do ano lectivo para o qual pretenda a inscrição.

### **4. Limitação de inscrições**

Poderá haver limitação no número de unidades curriculares a inscrever, sempre que existir alguma determinação nesse sentido no Regulamento do 1.º ciclo ou no Regulamento do 2.º ciclo de estudos da Universidade da Madeira ou ainda no Regulamento específico do ciclo de estudos pretendido.

### **5. Emolumentos**

- 5.1 Pela inscrição em unidades curriculares, como opções complementares, é devido o pagamento de emolumentos, no valor de 125 euros por cada unidade curricular.
- 5.2 Por aplicação do ponto 5 do Artigo 6.º do Regulamento do 2.º ciclo de estudos da Universidade da Madeira, o pagamento dos emolumentos referidos em 5.1, pelos alunos que frequentam cursos de 1.º ciclo, e que se inscrevam em unidades curriculares de 2.º ciclo, como opções complementares, não os isenta do pagamento das propinas do mestrado.

Funchal e UMa, 29 de Julho de 2008

O Vice-Reitor



(Professor Doutor António Manuel Dias Brehm)



### **Despacho 12/VR/2008**

A fim de dar cumprimento ao ponto 4 do Art. 6.º do Regulamento do 2.º Ciclo de estudos da UMa, e afim de completar o processo de conclusão de curso, por parte dos alunos que, ao abrigo do ponto 1 do mesmo Artigo e Regulamento, no ano lectivo 2007/08, se inscreveram numa licenciatura 1.º Ciclo, pagando a respectiva propina de 1.º Ciclo, e se inscreveram em unidades curriculares do ciclo de estudos subsequente, como opções complementares, determina-se:

1 – Os alunos que, no final do ano lectivo 2007/08, tiverem obtido aprovação em todas as unidades curriculares do Mestrado, quer como inscritas como opções complementares, quer obtidas através do plano de transição para Bolonha, terão de proceder oficialmente à sua Matrícula/inscrição, no ano lectivo 2007/08, no curso de Mestrado 2.º Ciclo, onde se encontram inscritos nalgumas unidades curriculares como opções complementares, procedendo ao pagamento da respectiva propina de mestrado. Após este procedimento, serão creditadas as unidades curriculares aprovadas como opções complementares e as resultantes do plano de transição para Bolonha, seguindo-se a emissão do certificado de conclusão do Mestrado 2.º Ciclo.

2 – A determinação anterior não se aplica aos alunos que concluíram a licenciatura 1.º Ciclo, apenas no 2.º Semestre, os quais deverão proceder oficialmente à sua Matrícula/inscrição, no ano lectivo 2008/09, no curso de Mestrado 2.º Ciclo, onde se encontram inscritos nalgumas unidades curriculares como opções complementares, procedendo ao pagamento da respectiva propina de mestrado.

Funchal e UMa, 7 de Agosto de 2008

O Vice-Reitor

(Professor Doutor António Manuel Dias Brehm)